

Processo nº 101.257/05

CONTRATO Nº 2005/188.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ENTHERM – ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA., PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA REDAÇÃO DA TV CÂMARA.

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a ENTHERM – Engenharia de Sistemas Termomecânicos Ltda., situada no SAAN Quadra 03, Lote 1000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.681.882/0001-06, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Diretor, o senhor FRANCISCO AIRTON DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado REGULAMENTO, e com o Edital da Tomada de Preços nº 05/05 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da necessidade de prorrogação do prazo para conclusão do serviço objeto deste contrato por 30 (trinta) dias corridos, a partir de 09/02/2006, sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados.

A referida prorrogação encontra amparo no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso III, da LEI, c/c o artigo 105, parágrafo primeiro, inciso III, do REGULAMENTO.

O presente contrato, com sua numeração alterada para 2005/188.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

".....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução e entrega definitiva do serviço, objeto deste Contrato, é 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 10/11/2005, observados os prazos definido no cronograma físico-financeiro constante do Anexo Único a este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO SISTEMA

O prazo de garantia do objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de aceitação definitiva da obra, respeitado o disposto no subitem 3.11 do Anexo nº 02 ao Edital da Tomada de Preços nº 05/05.

Parágrafo único – O prazo para o aceite definitivo do fornecimento a que se refere o *caput* desta cláusula, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, em conformidade com o artigo 73, “b”, §3º, da LEI, correspondente ao artigo 121, “b”, §3º, do REGULAMENTO.

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$366.603,97 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e três reais e noventa e sete centavos), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será feito conforme o disposto no cronograma físico-financeiro constante do Anexo Único a este instrumento contratual.

Parágrafo segundo – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida após a prestação dos serviços, acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social (CND), e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Para liberação das faturas, a Câmara dos Deputados levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 09/11/2010.

Parágrafo único - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não modificadas expressamente pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 8 de fevereiro de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Francisco Airton de Andrade
Diretor
CPF nº 493.691.568-87

Testemunhas: 1) _____

2) _____

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO nº 2005/188.1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ITEM CORRELATIVO	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	FINANCEIRO	DATA PREVISTA DE CONCLUSÃO
			(%)	
1.0		Abertura do diário de obra, apresentação da ART e implantação de canteiro de obra	2	JÁ CONCLUÍDO
2.0	01.01.01 e 01.01.02	Fornecimento de equipamentos (em obra) do tipo DUAL-FLUID	45	JÁ CONCLUÍDO
3.0	01.01.03	Fornecimento de equipamento (em obra) do tipo fan-coil	1	JÁ CONCLUÍDO
4.0	01.01.04	Fornecimento de equipamentos (em obra) do tipo mini-split de precisão	10	JÁ CONCLUÍDO
5.0	01.02.00	Fornecimento e instalação de tubulações frigorígenas dos condicionadores de ar do tipo DUAL-FLUID e mini-split	2	03/03/2006
6.0	01.03.00	Fornecimento e instalação de tubulações hidráulicas de água gelada dos condicionadores de ar do tipo DUAL-FLUID e fan-coil	2	03/03/2006
7.0	01.04.01 a 01.04.11	Fornecimento (em obra) de acessórios das redes de dutos de ar (registros, grelhas, difusores, veneziana,etc...)	5	JÁ CONCLUÍDO
8.0	01.04.12	Fornecimento (em obra) de dutos de chapa de aço galvanizado dobrados	2	JÁ CONCLUÍDO
9.0	01.04.00	Montagem das redes de dutos com fornecimento de suportes e acessórios de fixação e isolamento térmico	3	03/03/2006
10.0	01.05.01	Fornecimento de quadros de alimentação, comando e controle do sistema de ar condicionado	1	JÁ CONCLUÍDO
11.0	01.05.02	Fornecimento de módulo de interface lógica - Integrator	5	03/03/2006
12.0	01.05.03 e 04	Fornecimento de módulo de controle lógico e de interface lógica JONHSON CONTROLES	2	JÁ CONCLUÍDO
13.0	01.05.05	Fornecimento e instalação de eletrodutos, eletrocalhas, cabos, etc., para interligação elétrica dos equipamentos de ar condicionado e quadros de alimentação comando e controle	4	03/03/2006
14.0	01.05.06	Comissionamento do sistema de controle	1	06/03/2006
15.0		Entrega parcial da obra com execução de testes de operação	5	06/03/2006
16.0		Entrega definitiva do sistema com documentação completa, as-built e certificados de garantia	10	10/03/2006